



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 005/2018

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 12/02/2018
Jair Klasner
Presidente

"Altera a **Lei n.º 1.010/2017**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cotriguaçu para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

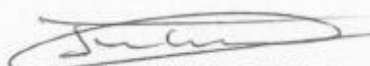
Art. 1º - Em conformidade com o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal Lei Orçamentária de 2018 – LOA, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - OMISSIS

I - até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos **dentro de cada categoria de programação ou de cada órgão.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de fevereiro de 2018.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 005/2018

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

A par de cumprimentar aos Edis dessa Casa Legislativa, apresento a presente proposição legislativa, na forma de projeto de lei, que ALTERA O INCISO I do Art. 5º da Lei 1.010/2017 – LOA.

Aludido dispositivo permitia a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação ou de órgão para outro, o que fere o Art. 167, V da CF, como alertado pela Controladoria do Município.

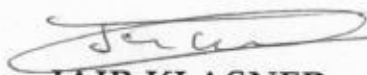
Igualmente, entendemos que transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação ou de órgão para outro necessita de Lei Específica, como é a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Vereadores, a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Outrossim, solicito, em caráter de urgência urgentíssima, a tramitação desse projeto, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 dias do mês de fevereiro de 2018.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À

Vossa Excelência

Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER

DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT